



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER E VOTO DE RELATOR

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária 027/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 17 de junho de 2024.
- **Relator:** Vereador Pedrinho.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação a área de 401,29 m² de Parte da Chácara nº 89, Matrícula nº 9.843, para fins de abertura da Rua Aníbal Graebin, e receber área de 449,60 m² de Parte da Chácara nº 89, matrícula 19.244, área de 168,25m² de Parte da Chácara nº 89, matrícula 19.993 e 306,63 m² de Parte da Chácara nº 89, Matrícula nº 9.843, para prolongamento da Rua das Araucárias, localizada no Bairro Cristo Rei.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 027/2024, submetido pelo Poder Executivo Municipal, visa autorizar a doação de áreas específicas para a abertura da Rua Aníbal Graebin e o prolongamento da Rua das Araucárias, no Bairro Cristo Rei, Chopinzinho. Observo que a medida busca melhorar a infraestrutura viária local, respondendo às demandas urbanas e facilitando a mobilidade dos moradores.

A proposta está em conformidade com a legislação vigente e atende ao interesse público ao promover o desenvolvimento urbano ordenado e seguro. Bem como, saliento que a Administração Pública possui a prerrogativa constitucional de aceitar doações sem encargos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF).

Ademais, o projeto foi apresentado pelo Chefe do Executivo Municipal, responsável pela administração do patrimônio Municipal, não havendo impedimentos para sua aprovação e votação. O projeto caracteriza-se como uma doação pura, conforme definido pelo Código Civil, e não impõe encargos ao Município. A doação dessas áreas viabiliza a melhoria da infraestrutura viária, atendendo ao interesse público e às necessidades da comunidade local.

A especificação da destinação pública específica do bem doado não é considerada um encargo, conforme doutrina jurídica prevalente. As áreas doadas foram avaliadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos e consideradas adequadas para os fins propostos, com todas as coordenadas georreferenciadas conforme o Sistema Geodésico Brasileiro.

FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

O Município de Chopinzinho tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal. E é nesses termos que o Projeto de Lei demonstra seguir os critérios formais e materiais



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, que regula a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Ademais, no que é pertinente a técnica legislativa empregada está adequada e atende aos requisitos do Processo Legislativo. Sendo ainda que no que recai sobre a deliberação e voto, saliento que o *quórum* necessário para a aprovação do projeto é a maioria simples, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Chopinzinho e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a análise da Constitucionalidade e legalidade, **POSICIONO-ME FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei nº 027/2024 perante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Encaminhe-se aos demais membros da Comissão para que possam exercer suas funções regimentais de relatoria e voto, e posteriormente ao Plenário para votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 03 dias de julho de 2024.

[Assinado Digitalmente]

VEREADOR PEDRINHO
RELATOR e VICE-PRESIDENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F96D-F148-8627-5A83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO (CPF 075.XXX.XXX-64) em 29/07/2024 12:25:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA (CPF 026.XXX.XXX-99) em 29/07/2024 12:25:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F96D-F148-8627-5A83>



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária 027/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 17 de junho de 2024.
- **Relator:** Vereador Pedrinho.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação a área de 401,29 m² de Parte da Chácara nº 89, Matrícula n.^º 9.843, para fins de abertura da Rua Anibal Graebin, e receber área de 449,60 m² de Parte da Chácara nº 89, matrícula 19.244, área de 168,25m² de Parte da Chácara nº 89, matrícula 19.993 e 306,63 m² de Parte da Chácara nº 89, Matrícula nº 9.843, para prolongamento da Rua das Araucárias, localizada no Bairro Cristo Rei.

VOTO DE MEMBRO DE COMISSÃO

Tendo em vista o teor da fundamentação e voto do trâmite legislativo do Projeto de Lei Ordinária nº 027/2024, concordando plenamente com os argumentos e fundamentos apresentados pelo Relator, compartilho do entendimento exposto, sendo **FAVORÁVEL A APROVAÇÃO** da proposta normativa.

Após observadas as medidas de estilo, siga o projeto ao regular processamento interno, nos termos das formalidades legais e regimentais, com posterior remessa ao Plenário desta Casa de Leis para sua votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 03 dias de julho de 2024.

[Assinado Digitalmente]

VEREADOR ZICO
MEMBRO DE COMISSÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE2F-02B4-8A73-92F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO (CPF 075.XXX.XXX-64) em 29/07/2024 12:27:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ CARLOS MARTINI (CPF 020.XXX.XXX-46) em 30/07/2024 13:32:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE2F-02B4-8A73-92F7>



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária 027/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 17 de junho de 2024.
- **Relator:** Vereador Pedrinho.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação a área de 401,29 m² de Parte da Chácara nº 89, Matrícula n.^º 9.843, para fins de abertura da Rua Anibal Graebin, e receber área de 449,60 m² de Parte da Chácara nº 89, matrícula 19.244, área de 168,25m² de Parte da Chácara nº 89, matrícula 19.993 e 306,63 m² de Parte da Chácara nº 89, Matrícula nº 9.843, para prolongamento da Rua das Araucárias, localizada no Bairro Cristo Rei.

VOTO DE PRESIDENTE

Nos termos regimentais desta Casa de Leis e no uso das prerrogativas das funções da vereança junto a esta Egrégia Comissão, acompanho na totalidade os fundamentos de relatoria e voto do Relator, **POSICIONANDO-ME FAVORÁVEL** ao entendimento firmado.

Nestes termos, após observado o trâmite legal, submeta-se o feito ao Plenário para votação, conforme determinado pelo relator-presidente desta Comissão.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 03 dias de julho de 2024.

[Assinado Digitalmente]

**VEREADOR PAULO ROSA
PRESIDENTE**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F997-0810-0B93-346D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO (CPF 075.XXX.XXX-64) em 29/07/2024 12:30:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 30/07/2024 11:19:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F997-0810-0B93-346D>